

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 012 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR Unanimidade

ORÓS-CE/08/104/2021

Dispõe sobre a implantação de serviços de Psicologia,

Psicopedagogia e Assistência Social nas Escolas da Rede

Pública de Ensino do Município de Orós.

Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica determinada que as escolas da Rede Municipal de Ensino de Orós contarão com serviços de Psicologia, Psicopedagogia e Assistência Social para o atendimento de alunos, pais e profissionais da educação.

§ 1º - Os atendimentos ocorrerão em salas próprias destinadas para este fim no interior das Unidades Escolares ou em sala adaptada na sede da Secretaria de Educação.

§ 2º - O profissional da educação, ao notar desvios de conduta do aluno que o prejudique em seu aprendizado e em tarefas cotidianas, como ocorre nos casos de Bullying, depressão, hiperatividade, comportamentos violentos e outras formas psicológicas de distúrbios, encaminhará o aluno a Coordenação de ensino, que desta forma iniciará atendimento psicológico, psicopedagógico e assistencial em loco afim de sanar tais problemas.

§ 3º - O atendimento será obrigatório e ocorrerá fora do horário de expediente letivo, salvo casos que demande urgência ou quando se tratar de profissionais da educação, quando este estiver em licença.

§ 4º - Os pais ou responsáveis pelos alunos atendidos serão comunicados imediatamente sobre o atendimento, podendo inclusive, se for necessário para a sua conveniência, participar das sessões e receber cópias dos relatórios do atendimento.

Gabinete do Vereador Andeson Cândido - Sala 5

Email: andesoncandido@gmail.com

Câmara Municipal de Orós

Avenida José Fares Lopes - s/n, Orós - CE, CEP: 63520-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLO Nº 075 / 2021
RECEBI HOJE 22 / 03 / 2021
[Assinatura]
SERVIDOR(A)

Artigo 2º - O serviço descrito no “caput” do artigo 1º poderá também estender aos pais, professores e demais profissionais da educação quando for necessários tais serviços.

Artigo 3º - A equipe multidisciplinar estará vinculada à Secretaria Municipal da Educação, e trabalhará em parceria com o Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, podendo, se for o caso, fazer encaminhamentos para outras redes de assistência do município.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará coordenadoria presencial para estes serviços, para fins de orientação, agendamentos e coordenação dos atendimentos, bem como para receber e arquivar os relatórios e encaminhar demandas.

§ 2º - Todo o atendimento disporá de sigilo no que for necessário, podendo, se for o caso o seu compartilhamento com o conselho tutelar.

Artigo 4º - O aluno que tiver iniciado o processo de atendimento a este se mudar para outro local, terá garantido a manutenção na unidade em que for matriculado.

Artigo 5º - Os profissionais lotados para exercer as funções destacadas nessa lei serão pagos por recursos do FUNDEB 30%.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores, 23 de março de 2021.



Anderson Candido Vieira

Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE INDICAÇÃO

Recentemente vivenciamos grandes tragédias e nossas escolas acabam também sendo cenários de fatos diários. Mesmo com atividades presenciais canceladas ficando somente atividades on-line, as escolas ainda fazem um papel importantíssimo no cotidiano das nossas crianças, pais e servidores, sendo muitas vezes ponto de referência e apoio, principalmente para aquelas famílias mais carentes e de comunidades em vulnerabilidade. O momento de PANDEMIA tem tornado nossas famílias mais frágeis, emocionalmente, psicologicamente, assistencialmente e requer ainda mais um acompanhamento intenso. Ao lado da pandemia e todo seu processo de prejuízos a nossa sociedade também enfrentamos outros problemas já existentes e que precisa também ser combatidos, como: bullying, depressão, drogas, suicídio, violência psicológica e sexual muitas vezes sofridas dentro de casa e tais problemas podem acarretar na falta de aprendizado e o relacionamento destes indivíduos.

Este projeto de indicação tem como objetivo obrigar a presença de profissionais de psicologia, psicopedagogia e assistente social a disposição da rede municipal de ensino. Peço aos senhores vereadores que analisem bem a indicação e vejam a necessidade destes profissionais, sendo que na saúde e na assistência social há esses profissionais, mas muitas vezes sobrecarregados pelo tamanho da demanda diária.